

Resolução do CEAS n.º 610/2017

Dispõe sobre a Conferência Estadual de Assistência Social – 2017, complementando as Resoluções do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.º 604 e 609/2017.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96 e considerando as Resoluções do CEAS n.ºs 586/17, que “dispõe sobre a instituição, a composição e finalidade das comissões Organizadora e de Acesso e Acessibilidade dos Usuários da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social”; 592/17, que “Dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais e regulamenta as Conferências Regionais e a Conferência Estadual de Assistência Social de 2017”; 595/17, que “aprova critérios para representação do CEAS nas Conferências Municipais de Assistência Social de 2017”; 596/17, que “dispõe sobre alteração da Resolução n.º 592/17, que ‘dispõe sobre orientações para as Conferências Municipais e regulamenta as Conferências Regionais e a Conferência Estadual de Assistência Social de 2017’”; 604/17, que “dispõe sobre as orientações complementares para as Conferências Regionais – 2017”; 605/17, que “dispõe sobre orientações relativas à acessibilidade para as conferências de assistência social”, 609/17, que “dispõe sobre a Conferência Estadual de Assistência Social – 2017, complementando as Resoluções do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.º 586, 592, 595, 604 e 605/2017” e a deliberação de sua 226ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 15 de setembro, resolve:

Art.1º Fica incluído o art. 14A na Resolução do CEAS n.º 604/17, com a seguinte redação:

“Art.14A. Caso os delegados previstos para serem eleitos nas conferências regionais, conforme dispõe o art. 14, não sejam contemplados, as vagas remanescentes serão disponibilizadas da seguinte forma:

I – vagas do segmento de trabalhadores serão destinadas ao Fórum Estadual dos Trabalhadores;

II – vagas do segmento de entidades serão destinadas aos representantes dessas, conforme definição de critérios a serem estabelecidos pelos conselheiros desse segmento no CEAS;

III – vagas do segmento de usuários serão destinadas aos representantes dessas, conforme definição de critérios a serem estabelecidos pelos conselheiros desse segmento no CEAS.

IV – vagas do segmento governamental serão destinadas ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS.”

Art.2º As pessoas que preencherem as vagas acima serão delegados na 12ª Conferência Estadual de Assistência Social com os mesmos direitos dos delegados eleitos nas conferências regionais.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2017.

Simone Aparecida Albuquerque
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social